

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., denominada neste documento como “Catálise DTVM”, é uma empresa constituída e autorizada junto ao Banco Central do Brasil, para ser uma instituição financeira. O seu foco de atuação será a distribuição de cotas próprias de Fundos de Investimentos, Administração Fiduciária e Custódia.

1. OBJETIVO

O Código de Ética e Conduta reflete a visão, a missão e os valores da Catálise DTVM, tendo como objetivo a integração dos colaboradores à filosofia da instituição, com a criação de uma cultura corporativa na qual todos possam enxergar a expansão dos negócios e o exercício da ética como complementares e inter-relacionados. Assim, a Catálise DTVM pode proteger sua reputação e seu patrimônio intangível, construindo e consolidando-se como empresa íntegra e sólida.

2. ABRANGÊNCIA

Esse Código tem como público-alvo todos os diretores e colaboradores da Catálise DTVM, bem como os estagiários e os prestadores de serviços que realizem atividades em seu nome. Todos devem assegurar o total entendimento das leis e normas aplicáveis à Catálise DTVM e do completo conteúdo deste Código. Em caso de dúvidas, é imprescindível que o colaborador entre em contato com o Compliance.

3. VIGÊNCIAS E ATUALIZAÇÕES

As diretrizes contidas neste Código entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas anualmente ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável, ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, previamente validado pelo Compliance. A aprovação deste Código e posterior atualizações deverão ser realizadas pelo Comitê Executivo da Catálise DTVM, com aprovação registrada em ata assinada.

4. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 9.613/98, atualizações dadas pela nova redação da Lei nº 12.683/12;
- Lei nº 13.260/16;

- Lei nº 13.810/19;
- Lei nº 13.709/18;
- Resolução CMN nº 4.595/17;
- Resolução CMN nº 4.968/21;
- Resolução CMN nº 4.893/21;
- Resolução CMN nº 4.878/20;
- Circular Bacen nº 3.978/20 e atualizações dadas pela nova redação da Circular BCB nº 4.005/20 e Resolução BCB nº 119/21
- Resolução CVM nº 21/21;
- Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

5. PRINCÍPIOS GERAIS

A Catálise DTVM entende que a sua imagem corporativa depende do comprometimento de todos os envolvidos no negócio com a busca pelos mais altos padrões éticos. Com a disseminação de seus valores, a Catálise DTVM busca não só melhorar o convívio interno como também a manutenção de relacionamentos sólidos e transparentes com seus clientes, fornecedores e mercado em geral.

6. MISSÃO E VISÃO

A missão da Catálise DTVM é prestar serviços de distribuição de cotas próprias de Fundos de Investimentos, Administração Fiduciária e Custódia, dentro da legislação aplicável, padrões éticos rígidos e por meio de atitudes transparentes.

7. VALORES

Os valores da Catálise DTVM e de seus colaboradores estão pautados em:

- Foco no cliente;
- Espírito de equipe;
- Excelência;
- Cultura fiduciária;

- Transparência.

8. PADRÕES DE CONDUTA PROFISSIONAL

• PROFISSIONALISMO

Conhecimento da Legislação: Os colaboradores devem entender e estar em conformidade com todas as leis, normas, regras e regulamentos vigentes relacionados às atividades desenvolvidas pela Catálise DTVM. Em caso de conflito, devem cumprir a regra mais rigorosa. Os colaboradores não devem, conscientemente, participar, auxiliar e devem se desassociar de qualquer violação de tais leis, regras ou regulamentos. **Independência e Objetividade:** Os colaboradores devem usar cautela e discernimento razoáveis para atingir e manter a independência e a objetividade de suas respectivas atividades profissionais.

Apresentação Incorreta: Os colaboradores não devem fazer nenhuma apresentação incorreta relacionada com a análise de investimentos, recomendações, ações ou outras atividades profissionais. **Conduta Inadequada:** Os colaboradores não devem se envolver em nenhuma conduta que envolva desonestidade, fraude, enganar terceiros ou cometer qualquer ato que reflita de maneira contrária à sua reputação, integridade ou competência profissional.

• INTEGRIDADE

Informações Relevantes Não Divulgadas ao Público: Os colaboradores que possuem informações relevantes não divulgadas ao público, que podem afetar o valor de um investimento, devem tratá-las como informações confidenciais e não devem agir e nem fazer com que outros indivíduos ajam com base nessas informações, até que tais informações se tornem públicas.

Manipulação do Mercado: Os colaboradores não devem se envolver em práticas não equitativas, por exemplo, que alterem preços ou aumentem artificialmente o volume de negócios com a intenção de enganar os participantes do mercado, seja para fins de promover ganhos pessoais ou dos ativos distribuídos.

• DEVERES EM RELAÇÃO A CLIENTES

Apresentação do Desempenho: Ao divulgar informações sobre o desempenho de um investimento, os colaboradores devem envidar esforços razoáveis para garantir que as informações sejam justas, precisas e completas, em linguagem clara, moderada e de fácil compreensão.

Tratamento Justo e Equitativo: Os colaboradores devem tratar de maneira equânime, justa e objetiva todos os clientes ao apresentarem análise e recomendação de investimentos, ou qualquer tipo de informação inerente as atividades desempenhadas pela Catálise DTVM. É vedada toda e qualquer forma de tratamento diferenciado a clientes em virtude de relação de amizade ou grau de parentesco, entre outros.

Adequação dos Investimentos: Quando os colaboradores forem responsáveis pela distribuição de um portfólio em relação a um mandato, estratégia ou estilo específico, eles devem apenas fazer recomendações de investimento ou tomar decisões de investimento uniformes com os objetivos e as restrições declaradas do portfólio.

Lealdade, Prudência e Zelo: Os colaboradores devem agir para o benefício dos clientes da Catálise DTVM e colocar os interesses deles acima de seus próprios interesses. Todos os colaboradores devem sempre se certificar que o uso das informações dos clientes está de acordo com as regras deste Código.

Preservação da Confidencialidade: Os colaboradores devem manter a confidencialidade das informações de clientes ativos e inativos, e possíveis clientes, a menos que:

- As informações relacionem-se às atividades ilícitas por parte do cliente ou do provável cliente e devam ser comunicadas a algum órgão competente, na forma da lei;
- A divulgação seja exigida por lei, norma vigente ou por decisão judicial;
- Sejam ou se tornem de conhecimento público sem qualquer participação dos colaboradores ou da Catálise DTVM; e
- O cliente ou o possível cliente permita a divulgação das informações, e, neste caso, somente perante autorização formal expressa para tal.

• DEVERES DOS COLABORADORES

Lealdade: Os colaboradores devem agir em benefício da Catálise DTVM e seus clientes, e não os privar das suas capacidades e habilidades, não devem divulgar informações confidenciais nem causar qualquer tipo de prejuízo à Catálise DTVM e seus clientes. **Acordos de Remuneração Adicional:** Os colaboradores não devem aceitar presentes, benefícios, remunerações ou pagamentos que concorram ou que talvez possam, razoavelmente, criar um conflito com os interesses da Catálise DTVM e seus clientes, salvo se expressamente autorizado pelo Compliance e desde que respeitem as regras estabelecidas neste Código.

• RELAÇÕES COM O PÚBLICO EXTERNO E INTERNOS

Relações com Órgãos de Supervisão e Fiscalização: Parte primordial do Código de Ética e Conduta da Catálise DTVM é representada pela observância e obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização do setor em que atua. A Catálise DTVM busca o rigoroso cumprimento das leis e normas vigentes. **Relações com Fornecedores:** As relações com os fornecedores devem sempre seguir os padrões éticos e os valores de excelência e transparência da Catálise DTVM. Os colaboradores devem sempre buscar estabelecer contratos claros, objetivos e adequados à condução dos negócios da Catálise DTVM. A seleção de fornecedores deve estar pautada em critérios técnicos e transparentes, devendo o responsável pela contratação realizar procedimentos de “know your supplier” para a verificação de eventuais notícias desabonadoras a respeito do potencial parceiro comercial.

Relações com Clientes: As atitudes de todos os colaboradores devem primar pelo respeito aos clientes e na busca permanente de sua satisfação. Todos devem entender que tal atitude é essencial para a imagem e crescimento da Catálise DTVM. Dentro desse conceito, as relações com os clientes deverão ser conduzidas com civilidade, cortesia, transparência, eficiência e de forma equânime.

Foco no cliente é um dos valores da Catálise DTVM, e, portanto, todo colaborador deve buscar sempre atender prioritariamente aos interesses do cliente e alinhá-los aos interesses da Catálise DTVM.

Relações no Ambiente de Trabalho e Comunicação Interna: A Catálise DTVM busca incessantemente a convivência pacífica e cordial no ambiente de trabalho, inclusive como um diferencial na atração e retenção de talentos em seu quadro de colaboradores.

A Catálise DTVM acredita que todos os colaboradores devem ter oportunidades iguais para desenvolvimento de suas carreiras, baseado na meritocracia, competência e proatividade de cada colaborador.

A Catálise DTVM não tolera qualquer forma de discriminação, assédio moral e/ou sexual, praticado por ou contra qualquer colaborador ou terceiros, seja no ambiente de trabalho ou fora dele, no horário de expediente ou não.

Relações com os Concorrentes: As relações com concorrentes seguem os princípios de respeito e cordialidade condizentes com as normas e regras vigentes no mercado. A Catálise DTVM zela pela importância de restringir a divulgação de comentários ou rumores desabonadores dos negócios e/ou da imagem de instituições concorrentes. É absolutamente vedado aos colaboradores qualquer comentário,

especialmente em redes sociais e ambientes públicos, sobre a conduta profissional e produtos de concorrentes.

Relações com a Imprensa: Para a Catálise DTVM a imprensa é um possível canal de comunicação entre ela e seus clientes e potenciais clientes e por isso, sempre que possível, atenderá a eventuais solicitações realizadas pela imprensa. Toda e qualquer comunicação com a imprensa deve ser feita com a aprovação prévia da Diretoria de Compliance.

Acesso à Visitantes: A área destinada as atividades de distribuição e custódia (“área DTVM”) são fisicamente segregadas das áreas comuns. O acesso à área da DTVM é restrito aos colaboradores envolvidos na atividade da Catálise DTVM. O acesso de pessoas que não fazem parte do quadro de colaboradores da Catálise é restrito às áreas comuns.

• **RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE**

Observar os princípios e diretrizes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC da Catálise DTVM e valorizar e incentivar a preservação ambiental em linha com o desenvolvimento sustentável.

• **ANÁLISE DE INVESTIMENTOS, RECOMENDAÇÕES E DECISÕES**

Diligência e Base Razoável: Os Colaboradores devem:

→ Exercer a diligência, independência e o exame minucioso ao analisar investimentos, recomendar investimentos e tomar decisões de investimento;

→ Ter uma base razoável e adequada, respaldada por pesquisas e investigações apropriadas, para fazer qualquer análise, recomendação ou tomar qualquer decisão de investimento; e

→ Desenvolver e manter registros apropriados para fundamentar as suas análises, recomendações, decisões de investimento e outras comunicações relacionadas aos investimentos que mantiver com clientes e possíveis clientes.

• **CONFLITO DE INTERESSE**

Situações em que conflitos de interesses possam se concretizar serão sempre evitadas na condução das atividades da Catálise DTVM. Neste sentido a instituição assume o compromisso de exigir que seus diretores e colaboradores não permitam que conflitos de interesses se concretizem, por ação ou omissão, em qualquer relação da Catálise DTVM com o mercado em geral, seja Cliente, fornecedor, prestador de serviços.

Também é compromisso da Catálise DTVM que os interesses de seus Clientes e os da instituição, sejam sempre priorizados, em detrimento de qualquer outro, inclusive de empresas que façam parte do mesmo grupo econômico da Catálise DTVM, de seus sócios ou gestores.

Serviços e Produtos: Os serviços e produtos da Catálise DTVM serão sempre ofertados aos Clientes com base na qualidade técnica, no preço adequado e em outros fatores competitivos junto ao mercado, sem qualquer influência por opiniões pessoais ou benefícios a outra parte, mesmo que empresa do mesmo grupo da instituição, que não o Cliente.

Neste sentido, as empresas e pessoas físicas que sejam sócias da Catálise DTVM, incluindo empresas de participações, ou demais partes relacionadas à instituição deverão submeter ao Compliance da Catálise DTVM, previamente, toda intenção em realizar negócios ou investimentos junto à Catálise DTVM. O diretor de Compliance da Catálise DTVM deverá deliberar sobre a proposta apresentada, definindo as restrições e controles necessários a serem adotados com vistas a mitigar potenciais conflitos de interesses.

Interesse dos Clientes: A Catálise DTVM possui o compromisso de priorizar os interesses dos seus Clientes em detrimento daqueles da instituição, dos seus diretores e colaboradores. Todo Cliente da Catálise DTVM será tratado de forma justa e equitativa.

Informar os Conflitos Identificados: Os colaboradores devem informar, ao superior imediato e, quando necessário, ao Compliance, todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres com a Catálise DTVM, seus clientes e possíveis clientes.

Prioridade das Transações: As transações de investimentos dos colaboradores não terão prioridade em relação às transações de investimentos dos clientes.

Brindes e Presentes: A Catálise DTVM implantará procedimentos rígidos para evitar processos que possam resultar em conflitos de interesses. No entanto, em relacionamentos comerciais é comum que sejam recebidos e oferecidos presentes, hospitalidades ou entretenimento de/para parceiros de negócios. Porém é importante que tais brindes não interfiram na tomada de decisão ou estimulem a troca de favores que configurem conflitos de interesses. Desta forma a Catálise DTVM atribuirá limite máximo de R\$500,00 (quinhentos reais) para o recebimento de brindes, presentes ou qualquer forma de bonificação. Para brindes acima desse valor, deverão ser submetidos ao Compliance que avaliará se existe potencial conflito de interesse entre o doador e o receptor.

Soft Dollar: Em termos gerais, Soft Dollar pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Catálise DTVM por parceiros ou outros terceiros contratados, em contraprestação ao direcionamento de transações geridas pela Catálise DTVM, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento e aos respectivos serviços sob sua gestão.

Administração de Carteiras: Fundos sob a administração da Catálise DTVM poderão ter suas carteiras administradas pela Catálise Investimentos Ltda., empresa do mesmo grupo econômico.

Tais atividades, apesar de complementares, serão desenvolvidas de forma independente entre si. A Catálise Investimentos, por compromisso de sua diretoria, baseará suas decisões de investimentos em análises, ferramentas e metodologias condizentes com as políticas de riscos dos produtos. A equipe de colaboradores da Catálise DTVM é dedicada exclusivamente à sua operação.

A Catálise DTVM tem como objetivo esclarecer a seus Clientes, investidores, autoridades reguladoras e demais partes interessadas sobre a relação que mantém com as demais empresas pertencentes ao seu grupo econômico. Embora as empresas compartilhem uma estrutura de controle comum, essas empresas operam de forma independente e seguem diretrizes rigorosas para evitar conflitos de interesse.

• PROPRIEDADE DA CATÁLISE DTVM

Os ativos e bens da Catálise DTVM devem ser utilizados de forma ética e visando apenas as atividades desenvolvidas na DTVM. Bens e serviços contratados como e-mail, internet, telefones, entre outros são considerados ferramentas de trabalho, que não devem ser utilizados de forma particular. O Compliance e a Segurança da Informação reservam o direito e dever de monitoramento do uso de tais bens sem o prévio consentimento do colaborador.

Durante o expediente não será permitida a navegação em sites não relacionados ao trabalho, redes sociais, uso de chats, canais de bate-papo, salvo os necessários para execução do trabalho. Mesmo as ferramentas de comunicação profissionais devem ser utilizadas somente com fins de consecução do negócio da Catálise DTVM. Qualquer abuso poderá ser considerado falta, nos termos do presente Código.

É proibida a recepção ou envio de imagens de conteúdo pornográfico, vídeos e músicas. O uso da internet é somente autorizado com finalidades relacionadas a interesses e assuntos profissionais que dizem respeito ao desempenho das atividades da Catálise DTVM.

Evitar o desperdício de materiais de escritório é um ato de qualidade. Um simples esforço de atenção e mudança de hábitos no dia a dia pode propiciar uma economia significativa. Os colaboradores não devem escrever cartas particulares em papel timbrado da empresa ou sugerir, de alguma forma, estar falando em nome da organização.

É proibida a utilização do nome ou da influência da Catálise DTVM em causa própria. Recursos de terceiros, utilizados no decorrer do trabalho, devem ser tratados com respeito, zelo e dever fiduciário, lembrando sempre que a legislação proíbe o uso não autorizado de materiais protegidos por direitos autorais.

• PROPRIEDADE INTELECTUAL

A lei de propriedade intelectual dispõe que toda invenção e modelo de utilidade pertencem exclusivamente ao empregador quando decorrerem de trabalho cuja execução se deu durante o período de vínculo do colaborador.

Nenhum colaborador será remunerado além da remuneração previamente acordada, por qualquer trabalho que constitua invenção ou modelo de utilidade realizado em decorrência da relação com a Catálise DTVM. No caso específico de estudos criados internamente, sejam eles relacionados ou não à estratégia de investimento da empresa, não é permitido divulgar sem autorização, quaisquer informações.

Ademais, todo material e documentos que estão na sede da Catálise DTVM, na rede corporativa ou nos computadores pessoais usados para trabalho pelos seus colaboradores são de propriedade da Catálise DTVM. E a informação não pode de forma alguma ser copiada para uso pessoal, armazenada em dispositivos pessoais, disseminada ou retransmitida.

• ALÇADA DE DESPESAS E REEMBOLSO

Pedidos de solicitação de despesas e/ou reembolsos devem obedecer à regra do bom senso de cada integrante da Catálise DTVM, estando sujeita à aprovação do respectivo superior. A manipulação de reembolsos de despesas, tais como almoços, táxis, estacionamento, entre outros, é considerada falta grave e, se comprovada, resultará em penalidade julgada pela Diretoria.

Qualquer reembolso acima da alçada permitida poderá ser solicitado sempre que o colaborador tiver obtido aprovação prévia da Diretoria para tal despesa.

• DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

A Catálise DTVM não contribui institucionalmente com recursos para partidos ou candidatos a cargos políticos. É vedado aos colaboradores efetuar doações a partidos ou candidatos a cargos políticos em valores acima de R\$10.000,00 (dez mil reais) ao ano, salvo se previamente autorizado pela Diretoria da Catálise DTVM. Também é vedada à Catálise DTVM e aos colaboradores a realização de doações ou contribuições a fundações ou entidades sem fins lucrativos em valores acima de R\$10.000,00 (dez mil reais) ao ano mantidas por pessoas que ocuparam cargos públicos nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se houver expressa autorização da Diretoria. Além disso, eventuais atividades políticas não devem impactar a vida pública e profissional dos colaboradores, trazendo risco reputacional a ele e a Catálise DTVM. Caso qualquer colaborador se envolva com atividades políticas, não deverá utilizar nenhuma instalação ou equipamento da Catálise DTVM para tais fins. Neste sentido, a Catálise DTVM não participa de atividades que visem financiar ou promover determinado partido ou candidato.

9. PROCEDIMENTOS INTERNOS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Para mitigar potenciais riscos relacionados à corrupção, este Código é divulgado a todos colaboradores no início da relação com a Catálise DTVM e deve ser lida e compreendida integralmente por eles.

A Catálise DTVM adota, ainda, de forma não exaustiva, os seguintes procedimentos internos que buscam dar efetividade a este Código, bem como minimizar o risco de conflitos e violações às leis de anticorrupção brasileira e de outras jurisdições que possam ser aplicáveis à Instituição:

- **Educação:** reciclagem contínua dos conhecimentos dos colaboradores;
- **Fiscalização de Presentes e Entretenimentos:** fiscalização do cumprimento das diretrizes para oferta e recebimento de presentes e entretenimento, de modo a se certificar que os procedimentos ali descritos estão sendo devidamente observados por todos os colaboradores;
- **Pagamentos de Despesas a Agentes Públicos:** todas as despesas que venham a ser relacionadas a Agentes Públicos, incluindo eventuais presentes e entretenimentos aprovados em caráter de exceção, devem ser devidamente documentadas, aprovadas por escrito de acordo com as alçadas internas previamente definidas;
- **Avaliação de Prestadores de Serviço:** se o terceiro contratado estiver localizado em um país com altos níveis de corrupção, possui histórico de pagamentos ilegais, se recusou ou se recusa a aderir a este Código de Conduta e/ou a programa de integridade, se pode ter perdido um contrato de negócios devido a problemas de comportamento antiéticos, ou ainda, se já foi processado, punido ou encontra-se sob investigação por atos de corrupção

ou comportamentos antiéticos, não será iniciado ou mantido relacionamento com este terceiro;

- **Contratos:** a Catálise DTVM envidará seus melhores esforços para incluir a previsão de cláusula anticorrupção expressa em todos os contratos que tenham por objeto a contratação de terceiro que preste serviços diversos à Instituição. A diretoria levando em conta o nível de exposição ao risco desta relação e sensibilidade das informações em fluxo com o terceiro contratado observará os parâmetros de diligência nos termos deste Código. Além disso, sempre que possível e aplicável, a Catálise DTVM deverá estender a aplicação deste Código ao terceiro contratado, ou assegurar que ele cumpra diretrizes internas similares;
- **Governança nos Relacionamentos:** manutenção de alto padrão de governança nas relações comerciais mantidas com terceiros contratados ou quaisquer outros com quem a Catálise DTVM venha a ter relacionamento.

10. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO - PLDFT

Lavagem de Dinheiro é uma expressão que se refere a práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais, de forma a que tais ativos aparentem uma origem lícita ou a que, pelo menos, a origem ilícita seja difícil de demonstrar ou provar. A diretoria adota medidas de PLDFT que abrangem todas as partes relacionadas, desde clientes até parceiros.

Adicionalmente, a Catálise DTVM deverá realizar suas atividades de acordo com os seguintes princípios gerais:

- Tomar providências para identificar a verdadeira identidade de todos os clientes dos seus serviços, quando for o caso;
- Não aceitar intencionalmente recursos ou realizar qualquer tipo de atividade com clientes cujos recursos resultem de atividades criminosas;
- Não ignorar indícios de que os recursos de clientes se originem de atividades criminosas, devendo, nos casos em que haja uma suposição justificada quanto à origem criminosa dos recursos, tomar medidas apropriadas, como, por exemplo, negar assistência ou cortar relações com o referido cliente, e, quando apropriado, informar às autoridades competentes a respeito de atividades suspeitas;

- Não oferecer suporte ou assistência a clientes que procurem se esquivar das autoridades competentes por meio do fornecimento de informações falsas, alteradas ou pela ocultação de informações;
- Colaborar plenamente com as autoridades competentes, na medida do possível, seguindo todas as normas, regras e leis aplicáveis, domésticas e/ou estrangeiras; e
- Informar toda a ocorrência identificada de atividade suspeita, na medida do possível, de acordo com todas as normas, regras e leis aplicáveis, domésticas e/ou estrangeiras.

O colaborador que infringir a legislação vigente sobre lavagem de dinheiro estará sujeito às sanções previstas no presente Código. Todos os colaboradores têm como responsabilidade comunicar ao Diretor responsável sobre qualquer suspeita que possa representar a ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

11. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

O Termo de Ciência e Responsabilidade é o documento através do qual o colaborador adere a este Código de Ética e Conduta da Catálise DTVM. Esse documento é assinado no ato da contratação ou a qualquer tempo caso seja atualizado.

12. DÚVIDAS OU ASSUNTOS NÃO ABORDADOS NESTE CÓDIGO

Caso haja algum assunto que não seja tratado de forma específica neste Código, cada colaborador deve agir de acordo com o espírito dos princípios e valores nele estabelecidos, garantindo a manutenção dos mais altos padrões de ética e profissionalismo, visando proteger a reputação da Catálise DTVM.

13. NÃO CUMPRIMENTO DESTES CÓDIGOS

A não observância deste Código e/ou de outras políticas relevantes da Catálise DTVM motivará ações disciplinares que podem incluir, de acordo com a gravidade, advertência disciplinar ou até o término de contrato de trabalho, respeitadas as leis trabalhistas e convenções coletivas, ou do contrato de prestação de serviços, e, quando cabível, o encaminhamento de denúncia às autoridades legais competentes.

Cada colaborador deve comunicar condutas impróprias do ponto de vista legal, regulamentar ou ético para seu superior imediato e ao Compliance, inclusive suas próprias potenciais violações de qualquer lei, norma, regulamento, regra, bem como política da Catálise DTVM.

14. MANUTENÇÃO DE ARQUIVO

A Catálise DTVM manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes a regulamentação pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

15. EXCEÇÕES

Situações que não se encaixem ou estejam em desacordo com este regulamento, deverão ser submetidas ao Compliance, que analisará as circunstâncias e fundamentos, e deliberará em conjunto com a Diretoria a aprovação para tal exceção.